



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima - PR
Fone/Fax 043 3552-1122

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
COMBUSTÍVEL

2025

000001



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA
FÁTIMA/PR**

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86490-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

Ofício 51/2025

Nova Fátima, 16 de janeiro de 2025

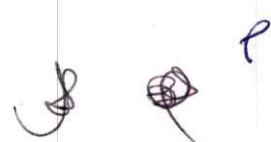
Venho por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar de combustível da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Wilian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025

Ilustríssima Senhora
Camila de Cássia Sptizer
Setor de Licitação
NESTA





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86490-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10 e Diesel Comum), para suprir as necessidades da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não há equipe de planejamento.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Secretaria Municipal da Educação, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender os deslocamentos dos alunos da Rede Pública de Educação no transporte de merenda escolar e de alunos da rede pública de ensino, dentre outros. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, afetando o funcionamento regular das Unidades, tornando-se, assim, imprescindível.

[Handwritten signatures and initials]



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**

000003

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86490-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Nova Fátima-PR

Responsável: Willian Pereira da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Educação

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será fornecido os combustíveis, gasolina comum, Diesel-S10 e Diesel Comum, para abastecimentos da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

O abastecimento dos veículos de propriedade da SME e os locados para desempenhar os serviços aos quais são destinados deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da SME imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos/máquinas com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

[Handwritten signatures and initials]



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86490-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

000004

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

A prestação dos serviços deverá atender toda a frota da Secretaria Municipal de Educação, visando o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- O abastecimento dos veículos de propriedade da SME, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

- A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	Litro	792
02	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	Litro	20.690
03	Óleo Diesel Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	Litro	4010

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será realizado pelo Setor de Licitação.

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86490-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

000005

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que o parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações Correlatas ou Interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual já foi adotado pelo Município de Nova Fátima/PR, estando em elaboração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, além de funcionamento de máquinas e equipamentos, no suporte às atividades da Secretaria Municipal de Educação;

b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que

[Handwritten signatures and initials]

000006



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86490-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

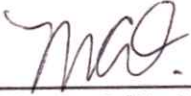
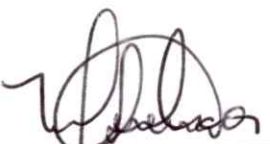
uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Educação declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 1º de setembro de 2022, da SEGES/ME.

Nova Fátima, 16 de janeiro de 2025.

Assinaturas dos responsáveis:

ETP finalizado em: 15 de janeiro de 2025	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
 Maria Célia Vergílio Coordenadora de Projetos ou Sistemas da Secretaria Municipal de Educação	 Willian Pereira da Silva Secretário Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000007

REQUERIMENTO

Nova Fátima, 13 de janeiro de 2025.

Ao Departamento de Licitação

Venho por meio deste, solicitar credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Evanildo Xavier

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000008

Nova Fátima (PR), em 13 de janeiro de 2025.

De: Gabinete da Prefeita.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeito Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

000009



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	4	339030
2025	11	339030
2025	18	339030
2025	25	339030
2025	40	339030
2025	47	339030
2025	53	339030
2025	60	339030
2025	66	339030
2025	72	339030
2025	76	339030
2025	88	339030
2025	97	339030
2025	104	339030
2025	108	339030
2025	114	339030
2025	118	339030
2025	123	339030
2025	129	339030
2025	135	339030
2025	141	339030
2025	147	339030
2025	152	339030
2025	154	339030
2025	156	339030
2025	160	339030
2025	164	339030
2025	168	339030
2025	175	339030
2025	190	339030
2025	205	339030
2025	222	339030
2025	235	339030
2025	244	339030
2025	252	339030
2025	262	339030
2025	270	339030
2025	280	339030
2025	287	339030
2025	292	339030
2025	302	339030
2025	308	339030
2025	318	339030
2025	323	339030
2025	325	339030
2025	327	339030
2025	329	339030
2025	334	339030
2025	339	339030
2025	349	339030
2025	355	339030
2025	364	339030
2025	380	339030
2025	388	339030
2025	393	339030
2025	397	339030

000010

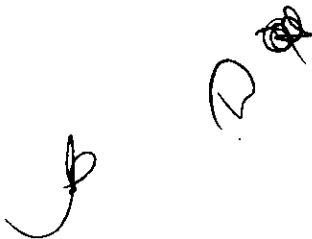
Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2025	403	339030
2025	408	339030
2025	415	339030
2025	427	339030
2025	433	339030
2025	436	339030
2025	443	339030
2025	448	339030
2025	451	339030
2025	456	339030
2025	460	339030


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 099387/O-6





Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

000011

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552-1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

PORTARIA Nº 002/2025

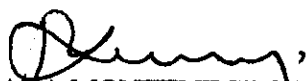
**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **CAMILA DE CÁSSIA SPITZER** para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se a Portaria 010/2024 e as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO
PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2025.**


RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL



000012



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Ao Agente de Contratação

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade e requisição da Secretaria Municipal de Educação, solicito a instauração de procedimento Administrativo, de acordo com a legislação pertinente, quanto ao credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.

Nova Fátima, 13 de janeiro de 2025.

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

000013



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto o credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, nas quantidades descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

ESCRITAS: Até o dia 17 de fevereiro de 2025 até às 17h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações do Município de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420. Pelo Site <http://www.novafatima.pr.gov.br/> e pelo e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.312.090,00 (um milhão trezentos e doze mil e noventa reais).

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CAMILA DE CÁSSIA SPITZER

Nova Fátima, 14 de janeiro de 2025.

Publicação em 17/01/25
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2636
Página: 3



CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0**43 3552 1122

000014

Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

“Chamada Pública para interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal.”

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.828.418/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Renata Montenegro Balan Xavier, faz saber através do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, torna público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, para credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 04 deste edital, deverá ser entregue no setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**, a partir da publicação deste instrumento, até **17 de fevereiro de 2024**.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente procedimento licitatório, o credenciar interessados que preencham os requisitos previstos no edital para credenciamento de postos de combustíveis para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, para atender as demandas das Secretarias desta municipalidade, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 1.3 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.
- 1.4 Ao preencher o Anexo I, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder às seguintes exigências:

2 DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
01	Alcool Carburante Hidratado	Litro	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
02	Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico.	Balde	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
03	Gasolina Comum	Litro	60.000	R\$ 6,34	R\$ 380.400,00
04	Óleo diesel S10	Litro	115.000	R\$ 6,34	R\$ 729.100,00
05	Óleo diesel S500	Litro	30.000	R\$ 6,23	R\$ 186.900,00
TOTAL					R\$ 1.312.090,00

3 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

Observações:

P 2



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000015

- a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega dos documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO E PRAZOS

O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item abaixo, deverá ser entregue no setor de licitações da prefeitura municipal de Nova Fátima, a partir da publicação deste instrumento, até 17 de fevereiro de 2025 às 17h00min, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

- 4.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar requerimento ao Agente de Contratação, a fim de pleitear seu credenciamento (**Anexo I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**) e a declaração constante no Anexo II.

5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.**

Habilitação jurídica

- 5.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0**43 3552 1122

000016

Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

- 5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.15** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

D
.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0**43 3552 1122

000017

- 5.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 5.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 1.1. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 1.1.1. II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- 1.1.2. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 5.20 **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.**
- 5.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6

DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Agente Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR.
- 6.2 A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.
- 6.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 6.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- 6.5 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.
- 6.6 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de NOVA FÁTIMA/PR.
- 6.7 Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido à Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

0000018

- 6.8 Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Comissão de Licitações de NOVA FÁTIMA/PR.
- 6.9 O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Prefeitura, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 **A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica.**
- 7.2 O credenciado deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal assim que a mesma for emitida no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com.
- 8.1.1 A nota deverá ser emitida sempre no primeiro dia útil do mês.
- 8.1.2 Caso haja alteração de valor do combustível, através de aditivo contratual, a nota deverá ser emitida na data da publicação do referido instrumento.
- 8.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
- 8.4 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias, se necessário, constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.
- 8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tosles, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000019

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

D
- 10



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

000020

8.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 As penalidades estão descritas na cláusula décima da minuta do contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- 10.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- 10.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.
- 10.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
- 10.4.1 Este edital ficará permanentemente aberto, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, neste instrumento convocatório.
- 10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, por meio do e-mail licitacaonfpr@gmail.com
- 10.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de NOVA FÁTIMA/PR.
- 10.7 Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	4	339030
2025	11	339030
2025	18	339030
2025	25	339030
2025	40	339030
2025	47	339030
2025	53	339030
2025	60	339030
2025	66	339030
2025	72	339030
2025	76	339030
2025	88	339030
2025	97	339030
2025	104	339030
2025	108	339030
2025	114	339030